

**PORTARIA CRCMT Nº 38 DE 20 de maio de 2022.**

Estabelecer limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, no exercício de suas funções legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando as atribuições da Presidente em promover a abertura e a movimentação de contas bancárias em conjunto com empregado especialmente designado para tal fim, bem como em delegar competência, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

**Art. 2º** Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência / Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) Administrativo

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Autorizar o Pedido de Contratação nos casos de registro de preços	Qualquer Valor	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) Administrativo
Autorizar o Documento de Formalização/Oficialização de Demanda para contratação de bens, serviços e obras	Até R\$ 17.600,00	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) Administrativo
	Acima de R\$ 17.600,01	Presidente do CRCMT	Vice-presidente de Administração
Ratificar a dispensa de licitação	Qualquer valor	Presidente do CRCMT	Vice-presidente de Administração
Ratificar a inexigibilidade de licitação	Qualquer valor	Presidente do CRCMT	Vice-presidente de Administração
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCMT	Vice-presidente de Administração
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCMT	Vice-presidente de Administração
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRCMT	Vice-presidente de Administração
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCMT	Vice-presidente de Administração
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRCMT	Vice-presidente de Administração
Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços com Instituições Bancárias	Qualquer valor	Presidente do CRCMT	Vice-presidente de Administração
Aprovar o Pedido de Renovação Contratual	Qualquer valor	Presidente do CRCMT	Vice-presidente de Administração
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCMT	Vice-presidente de Administração
Solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) Administrativo
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCMT	Vice-presidente de Administração

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Vice-presidente de Administração e Diretor(a) Executivo(a)	Vice-presidente de Registro e Coordenador(a) de Registro
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador(a) de Contabilidade	Contador(a) ou Técnico(a) do Departamento de Contabilidade
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Coordenador(a) de Contabilidade, Diretor(a) Executivo(a) e Presidente	Contador(a) ou Técnico(a) do Setor de Contabilidade, Vice-presidente de Administração e Coordenador(a) de Fiscalização
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) Administrativo ou Coordenador(a) de Registro
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente e Coordenador(a) de Contabilidade	Vice-presidente Administração e Contador(a) ou Técnico(a) do Setor de Contabilidade
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor(a) Executivo(a) e Coordenador(a) do Recursos Humanos	Coordenador(a) de Fiscalização e Coordenador(a) Administrativo
Margem Consignável dos funcionários	Qualquer valor	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) Administrativo(a)
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) Administrativo ou Coordenador(a) de Registro
Notificação extrajudicial	-	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) Administrativo
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) Administrativo
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de fiscalização que solicitarem sustentação oral, a fim de cientificá-los da	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina	Coordenador(a) de Fiscalização

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
data e horário das sessões de julgamento e demais providências			
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes e emitir parecer.	Qualquer valor	Coordenador(a) de Contabilidade	Contador(a) das demais UOs

**Art. 3º** Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

**Art. 4º** O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

**Art. 5º** O funcionário designado como gestor ou fiscal de contrato não pode solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento ou autorizar a ordem de débito no sistema bancário, nas despesas em que estiver atestando a Nota Fiscal ou Fatura.

**Art. 6º** - Dê-se ciência aos interessados.

**Art. 7º** - Fica revogada a Portaria CRCMT n.º 58, de 18 de dezembro de 2018 e as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contadora **GISELI ALVES SILVENTE**  
Presidente do CRCMT

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: dc508f70-aca6-4364-b1bc-8b6267842661

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ GISELI ALVES SILVENTE (CPF XXX.666.601-XX) em 20/05/2022 16:18:38

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação  
acessando o link abaixo:

<http://servicos.crcmt.org.br/spwmt/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=dc508f70-aca6-4364-b1bc-8b6267842661&sequencia=6919>